

**RELATÓRIOS COM RESSALVAS: UM ESTUDO DAS CONTAS MAIS  
PONTUADAS PELA AUDITORIA NAS COMPANHIAS LISTADAS NA BRASIL,  
BOLSA, BALCÃO (B3)**

Alene Cândido Nascimento<sup>1</sup>

Jaqueline Silva de Siqueira<sup>2</sup>

Vera Lúcia Cruz<sup>3</sup>

Luiz Antonio Félix Junior<sup>4</sup>

Rodrigo José Guerra Leone<sup>5</sup>

**Resumo**

Este estudo teve como objetivo identificar quais as contas mais frequentes nos pareceres da auditoria com ressalvas das companhias listadas na B3. A técnica metodológica utilizada foi a pesquisa documental, por meio de um estudo de caráter descritivo, bibliográfico e com abordagem predominantemente qualitativa. A população abrangeu os pareceres de auditoria das empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo, no período de 2015 a 2017, sendo a amostra composta por 728 pareceres. Os resultados demonstraram que a conta de Lucros/Prejuízos Acumulados foi a mais frequente nos pareceres de auditoria com ressalvas dessas companhias, vindo em seguida, com o mesmo percentual de incidência, as contas de Investimento e de Empréstimos e Financiamentos e, por fim, também com o mesmo percentual cada uma, as contas de Crédito a Receber, Provisões Fiscais e Imobilizado e Intangível. A incidência maior da conta de Lucros/Prejuízos Acumulados nestas empresas, pode trazer implicações no que diz respeito à distribuição de lucros, à destinação de reservas ou ao prejuízo que ela possa ter resultado.

**Palavras-chave:** Auditoria Independente; Parecer de Auditoria; Demonstrações Contábeis.

---

<sup>1</sup>Especialista em Auditoria e Controladoria pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ

<sup>2</sup>Especialista em Auditoria e Controladoria pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ

<sup>3</sup>Doutora em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Potiguar (PPGA/UnP). Professora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

<sup>4</sup>Doutorando em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Potiguar (PPGA/UnP)

Professor do Instituto Federal de Alagoas (IFAL)

<sup>5</sup>Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Professor do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Potiguar (PPGA/UnP).

### **ABSTRACT**

The purpose of this study was to identify the most frequent accounts in the audit opinions with qualifications of the companies listed on B3. The methodological technique used was documental research, through a descriptive, bibliographical and predominantly qualitative approach. The population covered the audit opinions of the companies listed on the São Paulo Stock Exchange, from 2015 to 2017, and the sample was composed of 728 opinions. The results showed that the Accrued Profit / Loss account was the most frequent account in the audit opinions with qualifications of these companies, followed by the same percentage of incidence, the Investment and Loans and Financing accounts and, finally, also with the same percentage each, the Accounts Receivable, Tax Provisions and Fixed Assets and Intangible Assets. The higher incidence of the Accrued Profit / Loss account in these companies may have implications for the distribution of profits, the allocation of reserves or the loss that may have resulted.

**Keywords:** Independent Audit; Audit Opinion; Accounting Statements.

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as sociedades de grande porte e as companhias abertas devem ter suas demonstrações auditadas por auditor independente, que seja registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo esta prática amparada juridicamente por duas normativas, a saber, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), sendo alterada pela Lei nº 11.638/07.

Em face da prerrogativa normativa jurídica que norteia a prática da análise das demonstrações contábeis por meio de auditorias, compete ao auditor, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), emitir uma opinião sobre cada demonstração contábil auditada, sendo este posicionamento o objetivo primário da auditoria na emissão de parecer de auditoria.

Assim, o auditor independente tem como função transmitir os resultados do seu trabalho, estabelecendo uma ligação entre o auditor e a outra parte interessada. Ao término de sua verificação, ele elabora um relatório simplificado e padronizado que possui a sua opinião a respeito do que realizou e, finalmente, qual a conclusão que chegou após auditar as demonstrações contábeis da entidade (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

Entende-se que o parecer de auditoria, além de um instrumento para cumprir exigência legal, consegue também dar suporte ao processo decisório dos diferentes *stakeholders* (DA CUNHA; BEUREN; PEREIRA; 2010). Dentro dessa perspectiva, os auditores emitem sua opinião podendo ser modificada ou sem modificações. Nos relatórios modificados, encontram-se os pareceres com ressalvas. Spathis (2003) afirma que o efeito econômico do parecer com ressalva ou com parágrafos de ênfase repercute de modo a indicar, por exemplo, uma possível descontinuidade das operações da sociedade. Isso mostra para os interessados na informação uma incerteza sobre seus investimentos, podendo afetar, conseqüentemente, a alocação dos recursos financeiros dos investidores.

Em decorrência deste cenário, surge a seguinte pergunta de pesquisa: quais as contas contábeis mais pontuadas com ressalvas nos pareceres de auditoria das companhias listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3)? Para responder à pergunta, o objetivo geral do estudo foi identificar quais as contas contábeis mais frequentes nos pareceres da auditoria com ressalvas das companhias listadas na B3.

Este estudo justifica-se pela abordagem de que a segurança nos negócios depende de transparência na divulgação de informações. Diante disso, a auditoria surge como uma importante ferramenta para certificar aos investidores que as demonstrações financeiras publicadas pelas empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) são fidedignas (ALBERTON; MARQUART; 2009). Pesquisas sobre parecer de auditoria refletem o entendimento dos usuários destoante com o arcabouço teórico sobre o tema (ALMEIDA, 2008).

Dentro dessa perspectiva de estudos sobre relatórios de auditoria, a pesquisa de Damascena *et al.* (2011) apontou que fatos de mesma natureza, evidenciados em demonstrações contábeis diferentes, serviram como objeto ora de parágrafo de ênfase, ora como ressalva no parecer de auditoria, apresentando assim, falta de alinhamento em definir qual o parágrafo correto para explicar a anormalidade encontrada nas demonstrações contábeis. Diante deste fato, Souza e Scarpin (2006) afirmam que o objetivo de alterar as informações contábeis divulgadas aos seus usuários é condenável (DE SOUZA; SCARPIN; 2006).

Foram escolhidos os parágrafos de Ressalvas tendo em vista que ao emitir o parágrafo com ressalvas, o auditor independente deve esclarecer o motivo da ressalva no parágrafo da opinião (DA CUNHA; BEUREN; PEREIRA; 2010).

Dessa forma, os resultados deste estudo, podem subsidiar e apoiar outras investigações e projetos, além de tentar contribuir com os usuários das informações que são geradas pelos relatórios de auditoria. O estudo também procurou auxiliar os estudantes das áreas de contabilidade e afins, buscando também servir como instrumento de consulta e reforço para pesquisas existentes relacionadas ao tema.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Auditoria das Demonstrações Contábeis

Considerando o entendimento de Franco e Marra (1982), acerca do surgimento da auditoria, tem-se que esta surgiu como uma consequência da necessidade que há em se confirmar os registros contábeis, devido ao aparecimento de grandes empresas e da taxaço do imposto de renda, que se baseou em resultados apurados em balanços. Paralelamente ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento das sociedades de grande porte e as companhias abertas, ocorreu a evolução da auditoria, o que resultou na geração de grandes empresas, formadas por capitais de várias pessoas, confirmando em seus registros contábeis a proteção ao seu patrimônio.

Seguindo no mesmo entendimento, mas contextualizando com os avanços da sociedade, Pereira e Santos (2004) destacam que os futuros investidores passaram a dar muito mais importância às demonstrações contábeis, considerando a necessidade de obter uma segurança de que as informações contidas no parecer de auditoria não seriam manipuladas. Isso originou a exigência de que essas informações fossem analisadas por um profissional com capacidade técnica e independente da empresa, dando lugar à figura do auditor externo ou independente.

Antunes (1998 e 2004) e Almeida (2003) apontam que o auditor externo deve planejar e executar procedimentos técnicos de auditoria, buscando levantar no decorrer dos fatos, provas, formulários, questionários, cópia de documentos, anotações, observações, para que sirvam de base para a fundamentação da opinião final do auditor.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBCT 11 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é responsável por reger o exercício profissional do auditor independente. No âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) existe a Instrução CVM nº 308/99, que dispõe sobre a necessidade do registro para o exercício do profissional para realizar a atividade de auditoria independente, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

A Instrução CVM nº 308/99, além de normatizar o registro e o exercício para emissão de parecer e auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os profissionais que estão realizando as auditorias independentes.

No entendimento da execução dos procedimentos técnicos de auditoria, por profissional competente, as empresas buscam segurança jurídica, proteção aos investimentos dos acionistas, agregação de valor aos usuários em geral e principalmente aos investidores. A emissão da opinião desses profissionais, segue todo um conjunto de procedimentos para que essas informações sejam divulgadas, tornando necessária a contratação dos serviços de auditoria externa e independente.

Acerca da emissão do parecer de auditoria por um auditor externo ou independente, Almeida (2003) esclarece que este profissional deve realizar procedimentos técnicos específicos de auditoria, que se conceituam com um conjunto de técnicas utilizado pelo profissional mencionado, a fim de colher evidências sobre as informações das demonstrações financeiras.

Faz-se oportuno destacar, ainda, sobre a contratação dos serviços de auditoria externa e independente na emissão de parecer, com base na afirmativa de Hendriksen e Van Breda (1999, p. 95):

Para que se tornem úteis elas, as informações, necessitam possuir características qualitativas, que é a sua inteligibilidade ou compreensão em transmitir o que representa, qualidade essa específica ao usuário, sendo fator determinante crucial para que se decida divulgá-la.

Parafrazeando Sá (2002), quem se utiliza de um parecer técnico busca uma opinião sobre o que desconhece e sendo leigo, precisa que a linguagem a ele transmitida esteja de acordo com o alcance da cultura do mesmo.

Assegurados com as informações contidas no parecer de auditoria, tendo segurança jurídica e com a devida proteção de seus investimentos, os serviços de auditoria externa e independente se tornam fundamentais para uma empresa proceder com avanços econômicos, a partir da opinião técnica do auditor independente, que possui seu exercício profissional disposto em normativa específica.

Sobre a auditoria, destaca-se o que afirma Becker *et al.* (1998), que esclarece que a auditoria reduz a assimetria informacional entre gestores e *stakeholders*, quando permite que as partes interessadas verifiquem a validade das demonstrações financeiras divulgadas. Os autores ainda afirmam que a efetividade da auditoria está relacionada com sua capacidade de mitigar o gerenciamento de resultados por parte dos gestores, sendo esta premissa de suma importância para tomadas de decisões das partes interessadas.

## 2.2 Relatório (Parecer) de Auditoria

O “Parecer dos Auditores Independentes”, ou “Parecer do Auditor Independente”, é o documento que expressa a opinião do auditor, de forma clara e objetiva, a respeito das demonstrações contábeis nele indicadas. (NBC T 11, item 11.3.1.1).

O relatório de auditoria (parecer) é o único documento resultante dos trabalhos deste profissional que se tornará público e, portanto, merece toda a atenção no momento de sua emissão (DUTRA; ALBERTON; BORNIA; 2012). Esse parecer é um relatório escrito em forma curta (sintético), apresentado ao final de um extenso trabalho de auditoria (DUTRA; ALBERTON; BORNIA; 2012).

A emissão do relatório final da auditoria independente, que encerra as atividades de um processo de auditoria relativamente complexo, envolve, direta ou indiretamente, três grupos de interesses distintos, a saber: auditores, usuários externos e auditados (CAMARGO *et al.*, 2011).

Pereira e Santos (2004) afirmam que o parecer representa o produto final do trabalho do auditor, é o instrumento que possibilita ao auditor dar conhecimento aos usuários da informação contábil, como resultado do seu trabalho expresso, através da opinião que está contida no parecer.

Pelo entendimento de Dutra, Alberton e Van Bellen (2007), o referido parecer deve ser visto como um documento opinativo, pois este deduz que, observando o conjunto de regras estabelecidas, pode-se alcançar ou não o melhor resultado, partindo-se do ponto de vista de um profissional independente e com experiência no assunto, para que sejam viabilizados avanços significativos.

Ainda sobre o parecer de auditoria, os autores expõem a finalidade que este relatório tem de trazer informações para seus usuários. Portanto, devem informar o seguinte: a) o trabalho

realizado; b) a extensão abrangida pelo trabalho; c) a forma de sua realização; d) os fatos relevantes observados; e) as conclusões chegadas.

E complementam ainda, que o parecer deve identificar as demonstrações contábeis sobre as quais o auditor está expressando sua opinião, indicando, outrossim, o nome da entidade, as datas e períodos a que correspondem (DUTRA; ALBERTON; VAN BELLEN, 2007).

O padrão estabelecido pela NBC T 11, emitida pelo CFC, classifica o parecer, conforme a natureza da opinião, em:

- a) Parecer sem Ressalva;
- b) Parecer com Ressalva;
- c) Parecer Adverso;
- d) Parecer com Abstenção de Opinião ou Negativa de Opinião.

A respeito disso, Sunder (1997) expõe que, dependendo do tipo de parecer (seja ele com ressalva, abstenção de opinião ou adverso) ou pela inclusão de parágrafos de ênfase, podem acontecer alterações no número de parágrafos. O parecer pode ter ressalvas referentes à consistência dos métodos contábeis, ou então ao âmbito do processo de exame da auditoria, ou ainda à incerteza associada às grandes contingências não resolvidas.

Um parecer com ressalva também pode surgir de desvios relevantes das demonstrações contábeis em relação ao atendimento das normas contábeis vigentes, como também pode não ser possível a constatação de evidências apropriadas e suficientes sobre afirmações da administração. Sendo assim, não existirá uma base razoável para que haja a emissão de opinião sem ressalva a respeito das demonstrações contábeis (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

Diante de tais afirmações, evidencia-se que o profissional da auditoria precisa ter a seu favor um instrumento normativo respaldando o parecer gerado pelo seu trabalho, pois, conforme Sunder (1997), os potenciais ou prováveis litígios podem advir contra a posição do auditor em relação às informações contábeis.

Além disso, a respeito da sua opinião sobre os relatórios contábeis, o auditor deve estar ciente dos procedimentos a serem realizados e os testes que serão aplicados para a verificação da situação da empresa. Boynton, Johnson e Kell (2002) defendem que o conceito de segurança razoável envolve a aplicação de testes pelos auditores, pois é raramente possível visualizar todos os itens de contas da empresa auditada. Diante disso, confirma-se que o julgamento e a competência do auditor são imprescindíveis para decidir, em sentido amplo, o desenvolvimento dos trabalhos da auditoria.

### 2.3 Estudos Anteriores

Batista *et al.* (2010) buscaram verificar, no período de 1997 a 2007, como reagem os retornos das ações à divulgação dos pareceres de auditoria e, baseando-se nos resultados das análises realizadas, concluíram que há uma indicação de que as publicações dos pareceres de auditoria não influenciaram o retorno médio das ações no mês posterior a sua divulgação na maioria dos anos pesquisados.

Buscando identificar diferenças e semelhanças no conteúdo dos pareceres emitidos sobre as demonstrações contábeis de empresas brasileiras, Santos *et al.* (2009) utilizaram para este estudo as companhias listadas na B3 e na Nyse, referentes ao mesmo período, elaboradas de acordo com os respectivos procedimentos contábeis brasileiros e norte-americanos. Com isso, foi constatado um elevado grau de homogeneidade entre os pareceres brasileiros e norte-americanos.

Junto a alunos do curso de Ciências Contábeis, Nunes (2009) buscou verificar se o parecer com ressalvas de duas empresas de capital aberto interferia em decisões de investimento e financiamento. Os resultados mostraram que o parecer com ressalva não influenciou na percepção dos respondentes em relação ao risco e desempenho da empresa, assim também como não modificou a disposição desses respondentes no tocante a adquirir ações e conceder créditos a essas companhias.

Já Cunha, Beuren e Pereira (2009) buscaram averiguar se os pareceres de auditoria das demonstrações contábeis são apresentados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), nos aspectos formal e informacional, com uma amostra de 33 empresas em fase operacional, no ano de 2004. Os autores mencionados chegaram à conclusão que os pareceres de auditoria das demonstrações contábeis dessas empresas pesquisadas podem melhorar no que se refere aos aspectos formais, conforme estabelecido nas NBC.

Outras pesquisas que utilizaram o parecer como foco de análise (FARRUGIA; BALDACCHINO, 2005; BUTLER; LEONE; WILLENBORG, 2002; SOLTANI, 2000; WINES, 1994), buscaram apurar qualitativamente e quantitativamente os tipos de pareceres de auditoria principais emitidos em alguns países como Austrália, França, Estados Unidos e Malta, com o objetivo de analisá-los.

Essas mesmas pesquisas apontaram, em percentuais, os pareceres qualificados encontrados: Wines (1994) verificou uma taxa média de 22,8% de pareceres qualificados na Austrália; Soltani (2000) se deparou com apenas 6,4% na França; Butler, Leone e Willenborg (2002) averiguaram que nos EUA em 1988, a taxa média de qualificação havia decaído de 12,9% entre 1980 e 1987 para 0,65% entre 1988 e 1999 e; em Malta, Farrugia e Baldacchino (2005) constataram 19,9% desse tipo de parecer.

Considerando a argumentação de Choo (1994), em alguns estudos sobre auditoria, verificam-se a tentativa em determinar, de maneira empírica, as fontes de informação que os investidores utilizam na formação de expectativas dos pareceres de auditoria anteriormente à sua emissão, por meio de variáveis financeiras e não financeiras.

Considerando ainda Choo (1994), é apontado para contadores e financistas algumas variáveis não financeiras, ignoradas por outros modelos e outras pesquisas. Para estes profissionais, espera-se que exerçam um importante papel no que diz respeito à formação das expectativas dos investidores, enquanto que, para não contadores e não financistas, o inverso é verdadeiro para algumas das variáveis financeiras, que foram utilizados em modelos e pesquisas anteriores.

Em face ao exposto verifica-se que, assim como neste estudo, vários autores buscaram expor suas pesquisas sobre as demonstrações contábeis e pareceres de auditoria em diversas empresas, em diferentes anos. Mostrando que o assunto costuma gerar pesquisas com aspectos semelhantes, porém, com focos diferentes. Alinhando as pesquisas, tem-se a fala de Soares (2005), afirmando que o alcance e execução da auditoria implicam na existência de informação verificável e de critérios objetivos para que o auditor possa avaliá-la e, para realizar essa avaliação, os critérios variam consoante os objetivos que se busca atingir. Diante disso, pode-se evidenciar que o parecer de auditoria se limita, dentre outras atribuições, a transmitir credibilidade, confiança e consistência das informações das entidades que compõem o mercado, gerando dessa forma, pesquisas que buscam verificar os dados expressos nesses pareceres.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida em virtude dos objetivos, dos procedimentos e da abordagem do problema, segundo critérios adotados por Beuren (2006). A respeito dos objetivos, trata-se de um estudo descritivo, pois exige do investigador várias informações sobre o que se deseja pesquisar. Esse estudo tem o objetivo de descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (GIL, 2009). Diante disso, a pesquisa descreverá a incidência de contas que aparecem nos pareceres com ressalvas, presentes nos relatórios de auditoria das companhias listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

Quanto aos procedimentos, referem-se a uma pesquisa do tipo documental; para Martins e Theóphilo (2009), é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências, pois esse tipo de pesquisa é baseado em fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, entre outros (FONSECA, 2002). Assim, esse tipo de pesquisa emprega fontes primárias, considerando os materiais compilados pelo próprio autor do trabalho que ainda não foram objeto de análise, ou, que ainda podem ser reelaborados, de acordo com os propósitos da pesquisa (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Na pesquisa, foram analisadas e coletadas as contas dos pareceres com ressalvas emitidos pelo auditor das empresas listadas e inseridas nos segmentos da B3. Na sequência, foi montado um ranking das contas mais pontuadas pela auditoria, evidenciando-se uma pesquisa com uma abordagem qualitativa. Para Silva (2006), trata-se de uma investigação que trabalha predominantemente com dados qualitativos, isto é, os dados coletados pelo investigador não são necessariamente expressos por números. Alinhado a esse pensamento, Godoy (1995) aponta que a abordagem qualitativa oferece três diferentes possibilidades de se realizar uma pesquisa: a análise documental, o estudo de caso e a etnografia.

A análise dos dados foi feita através de tabelas e quadros que apresentaram: o total de companhias listadas na B3, por ano; os tipos de pareceres encontrados no sítio da B3 e o ranking das contas que mais apareceram nos relatórios de auditoria das companhias da B3 e que estavam inseridas em ao menos algum de seus segmentos (níveis de governança). São eles: Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 1 de Governança Corporativa, Nível 2 de Governança Corporativa, Tradicional – Bovespa, Balcão Organizado, BDR's Patrocinados, Empresas Incentivadas.

Após serem detectadas quais eram as empresas e os respectivos exercícios que possuíam Ressalvas em seus relatórios, seguiu-se uma leitura e análise de cada parecer, buscando evidenciar as contas que apareciam nos mesmos, tendo em vista que este estudo busca, justamente, apontar quais são as contas que provocaram ressalvas nos pareceres de auditoria da B3.

A pesquisa, por ser documental, foi definida para analisar dados coletados por meio do sítio da B3, referentes ao período de 2015 a 2017. A população desta pesquisa compreende as companhias listadas nos segmentos da B3, sendo 250 firmas no total desse período de 3 anos e, desmembrando essa quantidade, por ano, foram analisados os pareceres de auditoria de 233 empresas no exercício de 2015, 246 no exercício de 2016 e 249 no exercício de 2017. Com isso, chega-se a uma amostra final de 728 pareceres, conforme disposto na Tabela 1, exibida na seção das Análises dos Resultados.

Esta mesma amostra demonstrou que 14 pareceres possuíam ressalvas referentes às demonstrações contábeis dos exercícios de 2015 a 2017, distribuídos em 13 firmas, que foi a quantidade de empresas que apresentaram algum parecer com ressalva em pelo menos um dos anos estudados.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos dados foi feita através de tabelas e quadros, para ajudar no entendimento do que foi considerado nesse estudo. Assim, a Tabela 1, apresenta o total de companhias listadas na B3, considerando cada exercício, de 2015 a 2017. Verifica-se um pequeno crescimento, ao longo dos anos, na quantidade de companhias que passaram a atuar na B3. De acordo com Graciosa (2007), a B3 vem demonstrando reflexos positivos na oferta primária de ações no mercado, significando que, desde 2004, um número crescente de companhias brasileiras vem abrindo o capital.

Tabela 1 – Total de companhias listadas na B3 de 2015 a 2017

Total de Empresas por ano	2015		2016		2017	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Total de companhias com parecer <i>com ressalva</i>	10	4,29	1	0,41	3	1,20
Total de companhias com outro tipo de parecer	223	95,71	245	99,59	246	98,80
<b>Total de empresas no exercício</b>	<b>233</b>	<b>100,00</b>	<b>246</b>	<b>100,00</b>	<b>249</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em dados da B3 (2018).

A tabela 2 mostra os tipos de pareceres emitidos para as companhias, também referente a cada exercício social (2015, 2016 e 2017). Essa tabela foi elaborada contando apenas com as empresas que continham algum relatório com ressalva em qualquer que tenha sido o exercício. Desse filtro, constatou-se que 13 empresas apresentaram essa característica. Mediante o observado, a Tabela 2 demonstra que, dos pareceres de auditoria indicativos às demonstrações contábeis desses anos, respectivamente, 76,92%, 7,69% e 23,08% continham ressalva.

Tabela 2 – Tipos de pareceres encontrados no sítio B3

Natureza do Parecer	2015		2016		2017		Total de pareceres (2015-2017)	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
<b>Com Ressalva</b>	<b>10</b>	<b>76,92</b>	<b>1</b>	<b>7,69</b>	<b>3</b>	<b>23,08</b>	<b>14</b>	<b>35,90</b>
Sem Ressalva	2	15,38	10	76,92	10	76,92	22	56,41
Com Abstenção de Opinião	1	7,69	2	15,38	0	0,00	3	7,69
<b>Total de pareceres (por ano)</b>	<b>13</b>	<b>100,00</b>	<b>13</b>	<b>100,00</b>	<b>13</b>	<b>100,00</b>	<b>39</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em dados da B3 (2018).

Em seguida, é apresentado o Quadro 1, que trata das contas que mais apareceram nos relatórios de auditoria nestes 3 anos estudados. Por isso, foi elaborado um quadro que pudesse expor cada conta, da mais frequente nos pareceres que apresentaram ressalva até as menos pontuadas.

Quadro 1 – Ranking das contas mais pontuadas pela auditoria contidas nos pareceres com ressalva

Empresas - Razão Social	Segmento*	2015	2016	2017	CONTA
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS	N1	CR**	SR	SR	Lucros/Prejuízos Acumulados
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET-CEEE-D	N1	CR	SR	SR	Lucros/Prejuízos Acumulados
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET-CEEE-GT	N1	CR	SR	SR	Lucros/Prejuízos Acumulados
OI S.A.	N1	CR	AO	SR	Lucros/Prejuízos Acumulados

OSX BRASIL S.A.	NM	AO***	AO	CR	Lucros/Prejuízos Acumulados
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S.A.	MB	CR	SR	SR	Investimento
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S.A.	MB	CR	SR	SR	Investimento
BNDES PARTICIPACOES S.A. - BNDESPAR	MB	SR*** *	SR	CR	Investimento
CIA SANEAM. DE MINAS GERAIS-COPASA MG	NM	CR	CR	SR	Empréstimos e Financiamentos
POMIFRUTAS S/A	NM	CR	SR	SR	Empréstimos e Financiamentos
ENERGISA S.A.	N2	CR	SR	SR	Créditos a Receber
INDUSTRIAS ROMI S.A.	NM	SR	SR	CR	Provisões Fiscais
SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	NM	CR	SR	SR	Imobilizado e Intangível

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em dados da B3 (2018).

\* N1: Nível 1 de Governança Corporativa

N2: Nível 2 de Governança Corporativa

NM: Novo Mercado

MB: Cia. Balcão Org. Tradicional

\*\* Com Ressalva

\*\*\* Abstenção de Opinião

\*\*\*\* Sem Ressalva

Como é possível observar no Quadro 1, a conta mais pontuada nos relatórios de auditoria com ressalva das empresas da B3, durante o período de 2015 a 2017, é a conta Lucros/Prejuízos Acumulados, que está presente nos relatórios de 5 empresas. Em seguida, a conta mais apresentada nos relatórios é a conta de Investimento, que aparece nos relatórios de 3 empresas. Com a mesma quantidade de 3 pareceres com ressalva apresentados, porém, presentes em duas empresas, vem a conta de Empréstimos e Financiamentos. E por fim, abaixo dessas, vêm as contas de Créditos a Receber, Provisões Fiscais e a conta de Imobilizado e Intangível, presentes em apenas 1 relatório de uma empresa, respectivamente.

Ainda referente ao Quadro 1, é válido observar que a empresa Cia Saneam. de Minas Gerais – Copasa MG foi a única que apresentou relatório com ressalva por 2 (dois) anos consecutivos, sendo um em 2015 e outro em 2016, tendo a conta de Empréstimos e Financiamentos presente nos pareceres com ressalva destes anos. Mesmo com incidências como esta, Ribeiro (2003) afirma que, pouco é discutida a questão das ressalvas nos pareceres e a consequente controvérsia que frequentemente ocorre nas posições dos auditores e dos auditados.

Quantificando as informações contidas no Quadro 1, com o intuito de auxiliar na compreensão dos dados nele apresentados, foi elaborado o Quadro 2, que mostra as frequências das contas do ranking, detalhadas por empresa e por ano.

Quadro 2 – Frequência das contas por empresa e por ano

Empresas - Razão Social	CONTA	2015		2016		2017		TOTAL	
		Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS	Lucros/Prejuízos Acumulados	4	40	0	0	0	0	4	28,57
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET-CEEE-D	Lucros/Prejuízos Acumulados								

CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET-CEEE-GT	Lucros/Prejuízos Acumulados								
OI S.A.	Lucros/Prejuízos Acumulados								
OSX BRASIL S.A.	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	1	33,33	1	7,14
<b>Total - Lucros/Prejuízos Acumulados</b>		<b>4</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33,33</b>	<b>5</b>	<b>35,7143</b>
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S.A.	Investimento	2	20	0	0	0	0	2	14,29
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S.A.	Investimento								
BNDES PARTICIPACOES S.A. - BNDESPAR	Investimento	0	0	0	0	1	33,33	1	7,14
<b>Total - Investimento</b>		<b>2</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33,33</b>	<b>3</b>	<b>21,4286</b>
CIA SANEAM. DE MINAS GERAIS-COPASA MG	Empréstimos e Financiamentos	1	10	1	100	0	0	2	14,29
POMIFRUTAS S/A	Empréstimos e Financiamentos	1	10	0	0	0	0	1	7,14
<b>Total - Empréstimos e Financiamentos</b>		<b>2</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>21,4286</b>
ENERGISA S.A.	Créditos a Receber	1	10	0	0	0	0	1	7,14
<b>Total - Créditos a Receber</b>		<b>1</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7,1429</b>
INDUSTRIAS ROMI S.A.	Provisões Fiscais	0	0	0	0	1	33,33	1	7,14
<b>Total - Provisões Fiscais</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33,33</b>	<b>1</b>	<b>7,1429</b>
SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	Imobilizado e Intangível	1	10	0	0	0	0	1	7
<b>Total - Imobilizado e Intangível</b>		<b>1</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7,1429</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100,00</b>	<b>1</b>	<b>100,00</b>	<b>3</b>	<b>100,00</b>	<b>14</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em dados da B3 (2018).

O Quadro 2 exhibe, em números percentuais, a presença das contas encontradas nos pareceres com ressalva das 13 empresas da B3. Quanto às contas, Boynton, Johnson e Kell (2002) observam que o conceito de segurança razoável, no que diz respeito à opinião sobre os relatórios contábeis, segue de acordo com a aplicação de testes por auditores, já que é difícil conseguir verificar todos os itens de contas da empresa auditada.

Analisando este Quadro 2, observa-se que, em 35,71% das vezes, a conta Lucros/Prejuízos Acumulados apareceu nos relatórios com ressalva, levando o primeiro lugar no ranking, como já demonstrado no Quadro 1. Após esta conta, vem a conta de Investimento e a conta de Empréstimos e Financiamentos e, em seguida, as contas de Créditos a Receber, Provisões Fiscais e Imobilizado e Intangível, trazendo os percentuais de, aproximadamente, 21,43%, 21,43%, 7,14%, 7,14% e 7,14%, respectivamente.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo identificar quais são as contas mais frequentes nos pareceres de auditoria com ressalvas das companhias listadas na B3. E, diante das análises desta pesquisa, pôde-se observar que a presença de pareceres com ressalvas contidas nas demonstrações contábeis das empresas listadas na B3, entre os anos de 2015 a 2017, é de 35,90%, totalizou 14 pareceres com ressalvas. Mesmo sendo uma incidência de menos da

metade da amostra coletada, foi possível verificar que existem contas que possuem uma presença maior nas ressalvas analisadas, o que remete ao objetivo principal deste estudo.

Quanto a essas contas, foi identificado que a conta Lucros/Prejuízos Acumulados ficou no topo do ranking das contas mais pontuadas nos pareceres com ressalvas dessas companhias, atingindo um percentual de, aproximadamente, 35,71% de presença nos relatórios. Logo em seguida, a conta com mais incidência nesses pareceres foi a de Investimento, que estava presente em 3 pareceres de 3 empresas diferentes, apresentando um percentual de 21,43% aproximadamente, e empatando com a conta de Empréstimos e Financiamentos, que também apresentou o mesmo percentual, pois apareceu em 3 relatórios com ressalvas, porém, referentes a 2 empresas. E adiante, presentes em um parecer com ressalva, cada um, apresenta-se as contas de Créditos a Receber, Provisões Fiscais e Imobilizado e Intangível, exibindo o percentual de, aproximadamente, 7,14% cada.

Perante os resultados constatados, observa-se que a conta Lucros/Prejuízos Acumulados destacou-se por aparecer com mais frequência nos pareceres de auditoria das companhias listadas de 2015 a 2017. As implicações que esta conta pode trazer para as empresas remetem à distribuição de lucros entre os seus acionistas, ou à destinação de reservas, ou ao prejuízo como seu resultado final, e a depender da situação, a empresa pode ter resultados positivos ou negativos quanto ao seu crescimento financeiro.

Portanto, como sugestão, recomenda-se para futuras pesquisas, que o estudo seja aplicado também para outros tipos de pareceres (Adverso e com Negativa de Opinião), podendo ser analisadas as contas contidas em cada parecer, de forma que se busque o porquê da incidência de tais contas nesses tipos de relatórios.

## REFERÊNCIAS

ALBERTON, L.; MARQUART, A. Parecer de Auditoria das Companhias Listadas no Nível 1 de Governança Corporativa da BOVESPA: uma análise das ressalvas, ênfases e empresas de auditoria entre os anos de 2004 e 2007. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 8, n. 23, p. 43-55, 2009.

ALMEIDA, M. C. **Auditoria – Um curso Moderno e Completo**. São Paulo: Atlas, 2012.

ALMEIDA, M. C. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ALMEIDA, KKN. Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações contábeis: uma análise crítica da sua compreensão e utilidade. In: **18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE**. 2008.

ANTUNES, J. **Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil**. 1998. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria), Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo.

ANTUNES, J. **Modelo de avaliação de Risco de Controle utilizando a lógica nebulosa**. 2004. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria), Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo.

- BATISTA, C. G. *et al.* Impacto dos pareceres de auditoria na variação do retorno das ações preferenciais das empresas listadas na Bovespa. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10, 2010, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos102010/163.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.
- BEUREN, I. M. **Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais**. In: RAUPP, Fabiano M.; BEUREN, Ilse M. (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade**. São Paulo, Atlas: 2006. p. 76-96.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. **Auditoria**. Tradução: José Evaristo do Santos. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm). Acesso em: 10 jan. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm). Acesso em: 10 jan. 2019.
- BRASIL. **Resolução CFC nº 953, de 24 de janeiro de 2003**. Dispõe sobre a alteração no modelo de parecer referido no item 11.3.2.3 da NBC T 11 – normas de auditoria independente das demonstrações contábeis. Disponível em: [https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-953-2003\\_98674.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-953-2003_98674.html). Acesso em: 01 nov. 2018.
- BUTLER, M. V.; LEONE, A. J.; WILLENBORG, M. **An empirical analysis of auditor reporting and its association with abnormal accruals**. Simon Business School Working Paper n. FR 02-06. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=298700](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=298700). Acesso em: 15 out. 2018.
- CAMARGO, R. V. W.; DUTRA, M. H.; PEPINELLI, R. D. C. C; ALBERTON, L. Parecer dos auditores independentes: Uma análise da produção científica nacional desenvolvida entre os Anos de 1987 e 2010. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 4, n. 2, p. 162-183, 2011.
- CHOO, T. **Investors' Prior expectations of audit opinions**. *Managerial Auditing Journal*, v. 9, p. 16-28, 1994.
- CUNHA, P. R.; BEUREN, I. M.; PEREIRA, E. Análise dos pareceres de auditoria das demonstrações contábeis de empresas de Santa Catarina registradas na Comissão de Valores Mobiliários. **RIC - Revista de Informação Contábil**, v. 3, n. 4, p. 44-65, out-dez, 2009.

- DA CUNHA, P. R.; BEUREN, I. M.; PEREIRA, E. Análise dos pareceres de auditoria das demonstrações contábeis de empresas de Santa Catarina registradas na Comissão de Valores Mobiliários. **RIC-Revista de Informação Contábil**, v. 3, n. 4, p. 66-80, 2010.
- DAMASCENA, L.G.; PAULO, E.; CAVALCANTE, P. R. N. Divergências entre Parágrafos de Ressalva e Parágrafos de Ênfase nos Pareceres de Auditoria. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 16, n. 2, p. 50-66, 2011.
- DE SOUZA, J. C.; SCARPIN, J. E. **Fraudes contábeis**: as respostas da contabilidade nos Estados Unidos e na Europa. 2006. Acesso em: [http://professores.aedb.br/seget/artigos06/493\\_Fraudes%20-%20SEGET.pdf](http://professores.aedb.br/seget/artigos06/493_Fraudes%20-%20SEGET.pdf). Disponível em: 04 nov. 2018.
- DUTRA, M. H.; ALBERTON, L.; VAN BELLEN, H. M. **A análise de conteúdo aplicada aos parágrafos de ênfase e de informação relevante dos pareceres da auditoria independente emitidos para as empresas do setor elétrico**. In. ENANPAD, 31., 2007, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro, ANPAD, 2007. CDROM.
- DUTRA, M. H.; ALBERTON, L.; BORNIA, A. C. Sobre o “Parecer da Auditoria Independente” emitido no Brasil: uma reflexão. **Revista Brasileira de Contabilidade**, n. 176, p. 54-71, 2012.
- FARRUGIA, K. J.; BALDACCHINO, P. J. Qualified audit opinions in Malta. **Managerial Auditing Journal**, v. 20, n. 8, p. 823-843, 2005.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.
- FRANCO, H.; MARRA E. **Auditoria Contábil**. São Paulo: Atlas, 1982.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- GODOY, A.S. Pesquisa qualitativa – Tipos Fundamentais, **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.
- GRACIOSA, R. **A Evolução do Mercado de Ações Brasileiro - 2000 a 2007**, Florianópolis, p. 9, 2007.
- HENDRIKSEN, E. S. BRENDA, M. F. V. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- IUDICIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. **Manual de contabilidade societária aplicável a todas as sociedades**. 1º ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARTINS, G. A. THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- NUNES, D. M. S. **Uma análise da influência do parecer dos auditores independentes com ressalvas em decisões de usuários das informações contábeis**. 2009. 123 f. Dissertação

(Mestrado em Contabilidade) – Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, Brasília.

**PEREIRA, A. C.;** SANTOS, E. C. **O parecer dos auditores independentes sobre demonstrações contábeis:** uma abordagem sobre o parecer-padrão, atualmente em vigor no Brasil. *Administração On Line* (São Paulo), v. 5, p. 1-13, 2004.

PERERA, L. C. J.; DE FREITAS, E. C.; IMONIANA, J. O. Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 11, n. 23, p. 03-30, 2014.

RIBEIRO, A. S. **A questão da ressalva no parecer dos auditores independentes:** aspectos que dão margem às controvérsias entre auditores e auditados. 2003. 184 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Fundação Visconde de Cairu, Salvador.

SÁ, A. L. **Curso de Auditoria**. 10<sup>a</sup> ed., São Paulo: Atlas, 2002.

BECKER, C. L. *et al.* The effect of audit quality on earnings management. **Contemporary Accounting Research**, v. 15, 1998.

SANTOS, A. C. *et al.* Auditoria independente: um estudo dos pareceres emitidos sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na Bovespa e na Nyse. **Revista Universo Contábil**, v. 5, n. 4, p. 44-62, out./dez., 2009.

SILVA, C. R. da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SOARES, A. D. V. A. **O controle de qualidade do trabalho de auditoria: estudo comparativo dos países da União Européia**. 2005. 223 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Auditoria) - Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho, Braga.

SOLTANI, B. Some empirical evidence to support the relationship between audit reports and stock prices – the French case. **International Journal of Auditing**, v. 4, n. 3, p. 269-291, 2000.

SPATHIS, C. T. Audit Qualification, Firm Litigation, and Financial Information: an Empirical Analysis in Greece. **International Journal of Auditing**, v. 7, n. 1, p. 71-85, 2003.

SUNDER, S. **Theory of accounting and control**. Cincinnati: South-Western Publishing, 1997.

WINES, G. Auditor independence, audit qualifications and the provision of non-audit services: a note. **Accounting and Finance**, v. 34, n. 1, p. 75-86, 199